



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
SECRETARIA

Projeto de Lei

Fixa em R\$ 140.000,00  
"Imposto Territorial"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de....., e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º.- Fica fixado em R\$ 140.000,00 a verba constygada na Receita sob o título "IMPOSTO TERRITORIAL", codificada 0.11.1 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Nº \_\_\_\_\_

2  
\_\_\_\_\_

Projeto de Lei

FIXA EM R\$ 160.000,00  
"IMPOSTO PREDIAL"

=====

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme of. nº .... de.... e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 160.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "IMPOSTO PREDIAL", codificado - 0.12.1.-

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

3

Projeto de Lei

Fixa em R\$ 220.000,00

"IMPOSTO SÔBRE INDUSTRIAS  
E PROFISSÕES"

=====

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de...., e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Dica fixado em R\$ 220.000,00, a verba consignada na Receita, sob o título "IMPOSTO SÔBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES", codificado 2.0.17.3 - "

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

4

Projeto de Lei

Fixa em Ur\$150.000,00  
"IMPOSTO DE LICENÇAS"  
=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº..... de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte

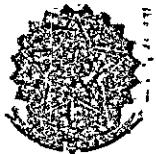
L E I:

Art. 1º - Fica fixado em Ur\$ 150.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "IMPOSTO DE LICENÇA", codificada - 0.18.3.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei

Fixa em R\$ 10.000,00

"IMPOSTO SÔBRE DIVERSÕES PÚBLICAS"

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de ...., e eu sanciono e promulgo a seguinte

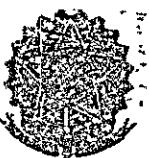
*LEI:*

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 10.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "IMPOSTO SÔBRE DIVERSÕES PÚBLICAS" - codificada - 0.27.0. -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

*Prefeito*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

6

Projeto de Lei

Fixa em R\$ 300.000,00

TAXAS DE MELHORAMENTOS RURAIS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de..... e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

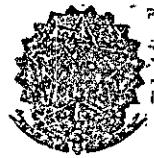
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 300.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "TAXAS DE MELHORAMENTOS RURAIS" codificada - 1.26.1 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

7

Projeto de Lei

Fixa em R\$ 136.000,00  
"TAXAS DE ASSISTÊNCIA E  
SEGURANÇA SOCIAL"

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de.... e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 136.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "TAXAS DE ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA SOCIAL" - codificada 1.15.4. -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

8

Projeto de Lei

FICA EM R\$ 10.000,00  
"TAXAS DE EXPEDIENTE"

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de ..... e eu sanctiono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 10.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "TAXAS DE EXPEDIENTE" - codificado - 1.21.4 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Sexta-feira

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei

Fixa em R\$ 3.000,00

"TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº. .... de .... e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

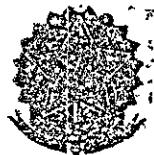
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS" - codificada - 1.23.4 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

10

Projeto de Lei:

Fixa em R\$ 20.000,00  
"TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA"

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, "faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº de..... e eu sanctiono e promulgo a seguinte

L E I:

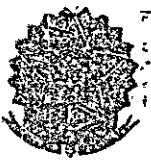
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 20.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA" - codificação - 1.24.1 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei

Fixa em R\$ 300.000,00

"SERVIÇOS URBANOS"

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de..... e eu sanciono e promulgo a seguinte §

L E I:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 300.000,00 a verba constígada na Receita, sob o título "SERVIÇOS URBANOS" - codificado 3.03.0 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

12

Projeto de lei

Fixa em R\$ 30.000,00

"RECEITA DO MATADOURO, FEIRA E MERCADO"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de ...., e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

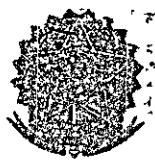
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 30.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "RECEITA DO MATADOURO, FEIRA E MERCADO" - codificado - 4.11.0 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

13

Projeto de lei

Fixa em R\$ 10.000,00  
"RECEITA DO CEMITÉRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de ...., e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

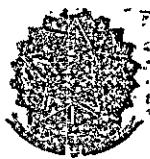
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 10.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "RECEITA DO CEMITÉRIO codificado - 4.12.0 -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

14

Projeto de lei

Fixa em R\$ 1.015.660,50

"CÓTA PREVISTA NO ART. 20 CONST; FEDERAL"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº ... de ...., e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

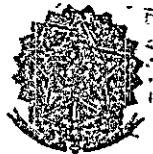
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.015.660,50 a verba consignada na Receita, sob o título "CÓTA PREVISTA NO ARTIGO 20 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" - codificado 4.15.0 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

15

Projeto de Lei

CRIA UMA VERBA DE R\$ 400.000,00

"QUOTA-PARTE DOS IMP. TRANSFERIDOS PELO ESTADO -  
TAXA DE TRANSPORTE -

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº ..... de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado a verba de R\$ 400.000,00, que será incluída na Receita, sob o símbolo - 4.17.0 - "QUOTA-PARTE DOS IMP. TRANSFERIDOS PELO ESTADO "TAXA DE TRANSPORTE".

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

16

Projeto de Lei

Fixa em R\$ 150.000,00  
"COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº ..... de ..... e eu sanctiono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 150.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA" 2 codificado - 6.12.0.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei

17

Fixa em R\$ 15.000,00

"MULTAS"

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de .... e eu sanciono e promulgo a seguinte

L e i:

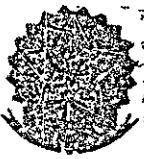
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 15.000,00 a verba consignada na Receita, sob o título "MULTAS", codificado -6.21.0-

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei

18

Fixa em R\$ 61.539,50  
"EVENTUAIS"

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de..... e eu sanciono e promulgo a seguinte :

*L e i:*

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 61.539,50 a verba consignada na Receita, sob o título "EVENTUAIS" - codificado - 6.23.0 -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

*Prefeito*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei

Fixa em R\$ 12.000,00 a verba,  
"DIÁRIAS AO PREFEITO QUANDO  
EM VIAGENS ADMINISTRATIVAS"

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de .... e eu sanciono e promulgo a seguinte

L e i:

Art. 1º - Fixa fixado em R\$ 12.000,00 a verba consignada na Despesa, <sup>b</sup> sob a Tabela nº 1 "ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", sob o título "DIÁRIAS DO PREFEITO QUANDO EM VIAGENS ADMINISTRATIVAS", letra "c", codificado -8.02.0-

Art. 2º - Apresente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei

2

*FIXA EM R\$ 25.000,00 A VERBA  
"SUBSTITUIÇÃO E DIFERENÇA DAS  
VANTAGENS DO PREFEITO"*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº.... de..... e eu sanciono e promulgo a seguinte

*L e i:*

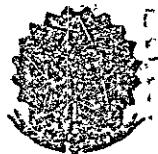
*Art. 1º - Fica fixado em R\$ 25.000,00 a verba consignada na Despesa, Tabela nº 1, "ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", sob o título "SUBSTITUIÇÃO E DIFERENÇA DAS VANTAGENS DO PREFEITO", letra "d", codificado -8.02.0.-*

*Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,*

*Prefeito*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei

**CANCELA A VERBA  
"MOTORISTA PADRÃO"**

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº ..... de....., e eu sanciono e promulgo a seguinte

*L e i:*

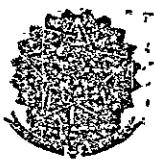
Art. 1º - Fica cancelada a verba de R\$ 9.600,00, consignada na Despesa sob o título "Motorista Padrão", Tabela N° 1, "Administração Municipal", codificado 8.02.0. -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

*Prefeito*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei

*6*

FIXA EM R\$ 34.800,00 OS VENCIMENTOS  
DO "SUB-PREFEITO RURAL"

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de...., e eu sanciono e promulgo a seguinte

L e i:

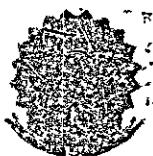
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 34.800,00 os vencimentos do "Sub-Prefeito Rural"<sup>letra "b"</sup>, consignado na Despesa, tabela nº 1, "ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL" - codificado 8.02.0.-

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei

*FIXA EM R\$ 5.000,00 a VERBA  
P MATERIAL DE CONSUMO"*

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de.... e eu sanctiono e promulgo a seguinte

L e i:

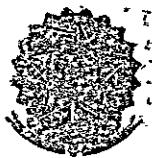
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5.000,00 a verba consignada na Despesa, Tabela nº 1, "ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", sob o título "Material de Consumo" - codificado 8.02.3. -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor (na data de sua) a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

8

Projeto de lei

**FIXA EM R\$ 60.000,00 OS VENCIMENTOS  
DO SECRETÁRIO "PADRÃO"**

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº ..... de..... e eu sanctiono e promulgo a seguinte

L e i:

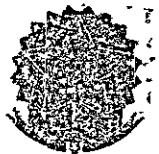
Art. 1º - Fica fixado em R\$ 60.000,00 os vencimentos do Secretário "Padrão" consignado na Despesa, Tabela Nº 1, "ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", codificado - 8.04.0.-

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei

9

*FIXA EM R\$ 34.800,00 OS VENCIMENTOS  
DO CONTÍNUO "PADRÃO"*

=====

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de..... e eu sanciono e promulgo a seguinte

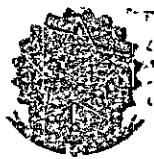
*L e i:*

*Art. 1º - Fica fixado em R\$ 34.800,00 os vencimentos do "Continuo "Padrão", consignado na Desneza, Tabela nº 1, "ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", codificado 28.09.0. -*

*Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.*

*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,*

*Prefeito*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei

*1.º*  
**FIXA EM R\$ 5.220,00 A GRATIFICAÇÃO  
ADICIONAL DE 15% A PERCIVAL ENNES DA SILVA**

---

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, cons. of. n<sup>o</sup> ... de..., e eu sanciono e promulgo a seguinte

*Lei:*

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5.220,00 a "Gratificação adicional de 15% a Percival Ennes da Silva", consignado na Despesa sob a letra "b", Tabela n<sup>o</sup> 1, "ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", codificado 8.09.0. -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

*Prefeito*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de lei

*AN*

**FIXA EM R\$ 60.000,00 OS VENCIMENTOS  
ANUAIS DO "CONTADOR PADRÃO"**

---

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conf. of. nº .... de..... e eu sanciono e promulgo a seguinte

*Lei:*

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 60.000,00 os vencimentos anuais do "Contador Padrão", consignado na Despesa sob a letra "a", Tabela nº 1, "ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", codificado - 8.07.0. -

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul,

*Prefeito*